

## LEI Nº 3010 /2001

**Ementa** – Concede aumento salarial aos servidores efetivos e comissionados, altera o vencimento do Símbolo CCC-1 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Gravatá, faço saber que a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido o aumento escalonado de 20% (vinte por cento) aos funcionários efetivos e comissionados desta Câmara, obedecendo o seguinte:

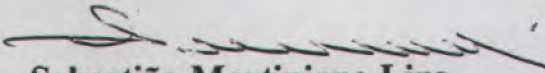
- I – Em 1º de janeiro de 2002, aumento de 5% (cinco por cento);
- II – Em 1º de abril de 2002, aumento de 5% (cinco por cento);
- III – Em 1º de novembro de 2002, aumento de 10% (dez por cento);

Parágrafo Único – Em cada fase, o aumento terá por base o salário de dezembro de 2001, sem capitalizar os valores do parcelamento.

Art. 2º - O vencimento do Símbolo CCC-1 fica fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a partir de 1º de Janeiro de 2002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**Palácio Joaquim Didier, 12 de Dezembro de 2001.**



**Sebastião Martiniano Lins**  
Prefeito de Gravatá